

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA BEBECO AUTO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466-SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA BEBECO AUTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.658/0001-88, com endereço a Avenida Chico Science, 369, Bultrins, Olinda, PE, neste ato representada por **FRANZ FELIPE PIMENTA DA COSTA**, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 4.929.914 -SSP/PE, e do CPF nº 027.079.354-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores da frota do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE**, sob gestão do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses, bem como a nova designação do gestor e do fiscal do contrato.

PARAGRAFO UNICO - Ficam designadas como Gestora do Contrato **ROSELI LUZIA DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 377.723.334-04 e como Fiscal do Contrato **GILCÉLIA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 023.285.904-38, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços realizados, no valor estimado mensal de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. No preço dos serviços só está inclusa a mão de obra, sendo as peças quando adquiridas em substituição, se fornecidas, pagas conforme o custo orçado, previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

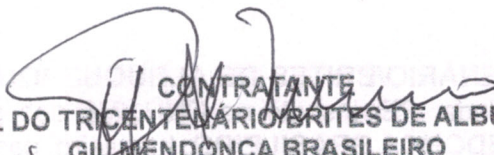
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

Lúcia Moreno
Advogada

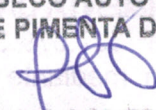
OAB/PE 14655

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de 08 de 2025.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA BEBECO AUTO LTDA ME
FRANZ FELIPE PIMENTA DA COSTA


GESTORA DO CONTRATO

ROSELI NASCIMENTO
DIRETORA GERAL
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE


FISCAL DO CONTRATO

Gilcelia Barros
Direção Adm. Financeira
Hospital Brites de Albuquerque

Testemunhas

CPF:

CPF:

8

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658